

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/CMDCA BOM JESUS – SC

EDITAL 001/2012

Regulamenta e dá abertura ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, estabelece os prazos e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Bom Jesus/SC, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Federal 8.069 de 13 de julho de 1990, art. 139 e com base na lei Municipal nº 551 de 19 de março de 2012 e na resolução 139/2010 do CONANDA, torna público que estão abertas as inscrições para a escolha dos 05 (cinco) membros para composição do Conselho Tutelar/CT de Bom Jesus/SC e seus suplentes, gestão 2013/2015.

A divulgação deste e dos demais editais e resoluções, relativos às etapas do processo de escolha estarão afixados no mural público da Prefeitura Municipal, no Conselho Tutelar, na câmara de vereadores, no CRAS e no site oficial www.bomjesus.sc.gov.br

É obrigação de o candidato acompanhar todos os editais referentes ao andamento do processo eleitoral.

CAPÍTULO I – DA ORGANIZAÇÃO:

1.1. Da Comissão Especial Eleitoral (CEE):

1.1.1. Fica criada a comissão especial eleitoral, formada pelos Conselheiros de Direitos da Criança e do Adolescente: representantes Governamentais: Maria Selma Muller Tonello, Andréia dos Santos Valendorff e Francieli Aparecida Tavares dos Santos e os representantes da Sociedade Civil, José Bassi, Fernanda Gasparetto e Rosa Anélia Lopes Ribeiro., com assessoria da equipe técnica da VIVER DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA, de Chapecó/SC.

CAPÍTULO II - DAS VAGAS, MANDATO, FUNÇÃO E REMUNERAÇÃO:

2.1. Das Vagas:

2.1.1. Serão eleitos 05 (cinco) conselheiros tutelares titulares, ficando os demais, pela ordem de votação como suplentes, a substituir os conselheiros titulares nos casos previstos na lei 551/2012, art. 40.

2.2. Do Mandato:

2.2.1. O mandato será de 03 (três) anos, tendo início dia 01.01.2013 e término dia 31.12.2015.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/CMDCA BOM JESUS – SC

2.3. Do exercício da função:

2.3.1. O Conselheiro Tutelar no exercício da função deverá ter dedicação exclusiva, conforme a resolução do CONANDA (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente) nº 139/10 e a Lei Municipal 551/2012, sendo a carga horária mínima de 40 horas semanais, incluindo plantões ininterruptos, em escala de revezamento em noites, sábados, domingos e feriados e horários intra e extra jornadas, sendo os critérios definidos em regimento interno, posterior a eleição e posse.

2.3.2. – Além do cumprimento das 40 horas semanais, o exercício da função exigirá que o conselheiro tutelar se faça presente sempre que solicitado, ainda que fora da jornada normal e dos plantões a que está sujeito.

2.4. Da Remuneração:

2.4.1. O vencimento dos Conselheiros Tutelares titulares será de R\$ 1.3 de salário mínimo já inclusos os plantões, a ser reajustado na mesma data e no mesmo percentual, em que for reajustado o vencimento dos servidores públicos municipais de Bom Jesus/SC.

2.4.2. A função de conselheiro tutelar não gera vínculo empregatício com a prefeitura municipal de Bom Jesus/SC, conforme previsto no artigo 21 da Lei Municipal 551/2012..

2.4.3. Os conselheiros tutelares, para fins previdenciários, serão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

2.4.4. Além da remuneração mensal prevista acima, o conselheiro tutelar titular terá direito a:

I – Adicional de férias, em 1/3 a mais no valor do vencimento mensal;

II – Férias de 30 (trinta) dias a cada período de 12 (doze) meses de exercício efetivo da função;

III – Vencimento de 1/3 de salário mínimo, com reajuste na mesma data e no mesmo percentual em que for reajustado o vencimento dos servidores públicos municipais.

IV – Gratificação natalina, que corresponderá a um duodécimo da remuneração do conselheiro no mês de dezembro para cada mês do exercício da função do respectivo ano.

V – Receber diárias quando em viagem, fixadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Bom Jesus, obedecendo aos mesmos critérios e limites estabelecidos pelo Poder Executivo aos servidores municipais.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/CMDCA
BOM JESUS – SC**

CAPÍTULO III - DOS REQUISITOS PARA CONCORRER AO CARGO:

3.1. São requisitos mínimos indispensáveis para o exercício das funções de conselheiro tutelar:

I – Reconhecida idoneidade moral;

II – Idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III - Residir no município de Bom Jesus, no mínimo há 01 (um) ano;

IV – Estar em pleno gozo de aptidão física e mental para o exercício da função de Conselheiro Tutelar.

V – Escolaridade mínima de 2º grau completo (ensino médio);

VI – Realizar prova de conhecimento básico em informática e de conhecimento específico sobre as atribuições e funções do conselho tutelar.

CAPÍTULO IV – DA INSCRIÇÃO:

4.1. Do período e local de inscrição:

4.1.1. As inscrições serão realizadas no período de 23.04.2012 a 11.05.2012, no CRAS (Centro de Referência de Assistência Social, sito a Rua Elias Carneiro da Silva, 112-Centro, das 7 h e 30 às 11 h e 30 e das 13 h às 17 h, de segunda a sexta-feira.

4.1.2. A eleição só ocorrerá mediante a inscrição deferida de no mínimo 10 candidatos (para possibilidade de formação de suplentes.) caso contrário será prorrogado o prazo de inscrição.

4.2. Dos documentos necessários para inscrição:

4.2.1. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

I – Carteira de Identidade (original e cópia);

II - Certidões negativas de antecedentes criminais para fins de concurso público, expedidas pela vara criminal da Comarca de Xanxerê (original e cópia);

III – declaração de tempo de moradia no município de Bom Jesus, assinada pelo candidato e reconhecida em cartório ou conta de luz, água ou telefone fixo em nome do candidato (a); - (somente é válido comprovante residencial).

IV – Diploma ou comprovante oficial de conclusão do segundo grau (ensino médio) (original e cópia);

V – Requerimento solicitando a inscrição no processo de escolha, assinado pelo candidato,

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/CMDCA
BOM JESUS – SC**

acompanhado da documentação acima requerida. (Modelo disponível no local da inscrição).

4.3. Da divulgação das inscrições deferidas e indeferidas:

4.3.1. Encerrado o prazo de inscrição, será publicada em edital a relação dos Candidatos que tiverem suas inscrições deferidas ou indeferidas.

4.4. Do indeferimento das inscrições:

4.4.1. Terá sua candidatura indeferida o candidato que não apresentar a documentação no prazo solicitado, assim como, apresentar documentos que não comprovem o solicitado no item 4.2 do presente Edital.

4.5. Da impugnação das inscrições:

4.5.1. A partir da publicação das inscrições deferidas, qualquer pessoa de natureza física ou jurídica da comunidade de Bom Jesus e Ministério Público terão prazo de 10 (dez) dias úteis para impugnar a candidatura, com base nos critérios da inscrição do candidato, oferecendo prova do alegado.

4.5.2. O Candidato impugnado terá 03 (três) dias úteis para manifestar-se e apresentar defesa sobre a impugnação.

4.5.3. A comissão organizadora analisará o recurso apresentado pelo candidato e se pronunciará sobre o resultado da apuração através de edital.

4.5.4. Vencidas as fases de impugnação e recursos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, publicará edital, com os nomes dos candidatos habilitados a realizar prova de conhecimento específico e de informática.

**CAPÍTULO V –
DAS PROVAS, PROCESSO DE ESCOLHA E PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS,
POSSE E EXERCÍCIO**

5.1. Das provas:

5.1.1. O candidato deverá prestar prova de conhecimento específico sobre as atribuições e funções do conselho tutelar e prova prática de conhecimento básico de informática.

5.1.2. O candidato deverá estar no local das provas com 30 minutos de antecedência, portando carteira de identidade, comprovante de inscrição e caneta esferográfica preta ou azul.

5.1.3. A realização das provas é de responsabilidade da empresa habilitada para a elaboração e sua aplicação, contratada pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus/SC.

5.1.4. A prova sobre conhecimento específico conterà 20 questões objetivas de múltipla escolha, com peso 10, sendo que cada questão vale 0,50.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/CMDCA BOM JESUS – SC

5.1.5. A prova prática de conhecimento de informática conterà 10 questões, sendo que cada questão vale 1,0.

5.1.6. Serão aprovados os candidatos que obtiverem a nota mínima de 5,0 (cinco) em cada prova.

5.1.7. Os candidatos terão 02 (dois) dia úteis para apresentar recursos para a revisão das questões da prova.

5.1.8. Os candidatos aprovados terão seus nomes publicados, após prazos de recursos, e estarão aptos a participar da avaliação psicológica, não eliminatória, porém, obrigatória.

5.1.8.1. A avaliação psicológica será coletiva e será realizada por profissional formado na área de psicologia.

5.1.9. Os candidatos que forem aprovados nas provas e participarem da avaliação psicológica estarão aptos a participar da eleição.

5.2. Do processo de escolha, regras de eleição e campanha de divulgação das candidaturas:

5.2.1. O processo de eleição dos conselheiros tutelares será realizado conforme determina a Lei Municipal nº 551/2012 e as regras da Justiça Eleitoral, sendo descrito abaixo:

I – O processo eleitoral será realizado sob a presidência do CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) do município de Bom Jesus, sob fiscalização do Ministério Público da Comarca de Xanxerê, com assessoria de empresa contratada pela Prefeitura Municipal;

II – Os conselheiros serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto secreto e facultativo dos cidadãos do município de Bom Jesus, inscritos como eleitores do município até (03) meses antes da eleição, tendo que apresentar no ato da votação, documento de identificação com foto;

III – O eleitor deverá votar em apenas um (uma) candidato (a);

IV – É vedada a propaganda eleitoral nos veículos de comunicação social, por meio de anúncios, luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer lugar público ou particular, admitindo-se apenas a realização de debates e entrevistas estabelecidas pelo CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

V - Os atuais membros do Conselho Tutelar que se candidatarem à reeleição, estarão impedidos de usar a máquina administrativa (veículo, telefone, material de expediente e função que exerce) para fins da campanha individual ou coletiva, sob pena de ser cancelada sua inscrição pelo CMDCA;

VI – A votação será realizada em 30.06.2012, das 09 às 16 h sem intervalo para o almoço, na Escola Municipal Gilberto Tavares, rua Pedro Bortoluzzi, 152, bairro Alto da Colina, contrariando a lei municipal 551/2012, que prevê eleição 30 dias antes da posse, por ser ano eleitoral e a resolução do CONANDA recomendar a eleição no primeiro semestre do ano.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/CMDCA BOM JESUS – SC

VII- Encerrada a votação, a mesa eleitoral, que será composta por conselheiros de direitos da criança e do adolescente, titulares e suplentes passará a funcionar como escrutinadora, devendo apurar os votos, lavrar a ata dos trabalhos realizados, nela declarando eleitos aqueles com maior número de votos, sob fiscalização do Ministério Público;

VIII – Havendo empate na votação, será considerado escolhido o que tiver o grau de escolaridade superior, e se ainda persistir o empate, o mais idoso;

IX – Será disponibilizado transporte público para as comunidades do interior, sendo vedado ao candidato transportar eleitores, sob pena de cassação de candidatura.

X – Concluída a apuração e proclamados os resultados, o presidente do CMDCA fará publicar edital com os nomes dos conselheiros, encaminhando ata dos resultados ao Chefe do Poder Executivo.

XI – O Chefe do Poder Executivo publicará Decreto nomeando os Conselheiros Tutelares titulares e suplentes, que entrarão em exercício em 01.01.2013.

CAPÍTULO VI – DOS IMPEDIMENTOS E AFASTAMENTOS:

6.1. Dos Impedimentos:

6.1.1. São impedidos de servir no mesmo conselho marido e mulher, ascendente e descendente, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, ainda que em relação homoafetiva e todo aquele que foi penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar. Redação diferente da lei

6.1.2. A união estável está equiparada ao casamento para fins de impedimento de que trata o caput.

6.1.3. Também está impedida autoridade judiciária, representante do Ministério Público em exercício na Comarca, Foro Regional ou Distrital.

6.1.4. Quando da inscrição de mais de um candidato no que diz respeito a impedimento, será considerada para fins de deferimento a primeira inscrição realizada.

6.1.5. Os atuais membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a partir da sua inscrição nos termos deste Edital, devem afastar-se das funções inerentes a atual representação até o resultado final do processo de escolha.

6.2. Da recondução:

6.2.1. O mandato dos conselheiros tutelares será de três anos, sendo permitida uma única recondução.

6.2.2. Conforme resolução 139/11 do CONANDA (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente) § 2º, o conselheiro tutelar que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio não poderá participar do processo de escolha subsequente.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/CMDCA
BOM JESUS – SC**

6.2.3. É vedada a recondução de candidatos que tiveram no exercício das funções de conselheiro tutelar, até 03 (três) advertências escritas e comprovadas, em razão de sua conduta, no exercício da função, expedidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

6.3. Da Capacitação:

6.3.1. Os candidatos eleitos, titulares, serão convocados para a capacitação em data a ser definida posteriormente. Os suplentes, conselheiros de direitos da criança e do adolescente e outros profissionais das políticas públicas interessados em participar, serão convidados.

CAPÍTULO VII – DOS PRAZOS:

7.1. Do calendário:

7.1.1. Fica estabelecido o calendário oficial com os prazos para realização da eleição, sendo:

DATA	ATIVIDADE	LOCAL	HORÁRIO
23.04.2012	Publicação do edital 001/2012	Mural público da Prefeitura Municipal, no Conselho Tutelar, na câmara de vereadores, no CRAS e no site oficial www.bomjesus.sc.gov.br	14 h
23.04.2012 a 11.05.2012	Inscrições e entrega de documentos	CRAS – Centro de Referência da Assistência Social na rua Elias Carneiro da Silva, 112 Centro	7 h e 30 às 11 h e 30 h e das 13 às 17 h
14.05.2012	Análise das inscrições	CRAS – Centro de Referência da Assistência Social na rua Elias Carneiro da Silva, 112 Centro	9 h
14.05.2012	Divulgação das inscrições pré deferidas	Mural público da Prefeitura Municipal, no Conselho Tutelar, na câmara de vereadores, no CRAS e no site oficial www.bomjesus.sc.gov.br	16 h
15.05.2012 a 24.05.2012	Prazo para solicitação de impugnação de candidatura	CRAS – Centro de Referência da Assistência Social na rua Elias Carneiro da Silva, 112 Centro	7 h e 30 às 11 h e 30 h e das 13 às 17 h
25 a	Prazo para a apresentação de	CRAS – Centro de Referência	7 h e 30 às 11 h

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/CMDCA
BOM JESUS – SC**

29.05.2012	recursos das candidaturas indeferidas	da Assistência Social na rua Elias Carneiro da Silva, 112 Centro	e 30 h e das 13 às 17 h
30.05.2012	Reunião da Comissão Especial Eleitoral para apreciação dos recursos	CRAS – Centro de Referência da Assistência Social na rua Elias Carneiro da Silva, 112 Centro	09 h
30.05.2012	Divulgação das inscrições deferidas	Mural público da Prefeitura Municipal, no Conselho Tutelar, na câmara de vereadores, no CRAS e no site oficial www.bomjesus.sc.gov.br	11 h
31.05.2012	Prova de conhecimento sobre as atribuições e funções do Conselho Tutelar	Escola Municipal Gilberto Tavares, rua Pedro Bortoluzzi, 152 Bairro Alto da Colina	8 h e 30 às 11 h e 30
31.05.2012	Prova prática de conhecimento básico de informática	Escola Municipal Gilberto Tavares, rua Pedro Bortoluzzi, 152 Bairro Alto da Colina	13 h e 15 às 15 h e 15
31.05.2012	Divulgação do gabarito da prova	Mural público da Prefeitura Municipal, no Conselho Tutelar, na câmara de vereadores, no CRAS e no site oficial www.bomjesus.sc.gov.br	16 h e 30
01.06.2012	Divulgação da relação dos aprovados na prova de conhecimentos sobre o ECA e de conhecimento básico em informática	Mural público da Prefeitura Municipal, no Conselho Tutelar, na câmara de vereadores, no CRAS e no site oficial www.bomjesus.sc.gov.br	14 h
04 e 05.06.2012	Prazo para apresentação de recurso solicitando revisão das provas	CRAS – Centro de Referência da Assistência Social na rua Elias Carneiro da Silva, 112 Centro	7 h e 30 às 11 h e 30 h e das 13 às 17 h
06.06.2012	Avaliação psicológica – não eliminatória, porém, obrigatória	CRAS – Centro de Referência da Assistência Social na rua Elias Carneiro da Silva, 112 Centro	08 h e 30
06.06.2012	Reunião para esclarecimento das regras da campanha, sorteio da ordem para a cédula, com a participação dos candidatos, conselheiros de direitos e Ministério Público.	CRAS – Centro de Referência da Assistência Social na rua Elias Carneiro da Silva, 112 Centro	11 h
11.06.2012	Divulgação das inscrições homologadas – Candidatos aptos a participar do processo de escolha	Mural público da Prefeitura Municipal, no Conselho Tutelar, na câmara de vereadores, no CRAS e no site oficial www.bomjesus.sc.gov.br	10 h
30.06.2012	Processo de escolha (votação)	Escola Municipal Gilberto Tavares, rua Pedro Bortoluzzi,	9 h as 16 h, sem intervalo para o

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/CMDCA
BOM JESUS – SC**

		152 Bairro Alto da Colina	almoço
A definir	Capacitação obrigatória para os titulares e facultativa para os suplentes, conselheiros de direitos e outros profissionais interessados.	A definir	A definir
01.01.2013	Posse conselheiros tutelares	Sala de reuniões do Fórum da Comarca de Xanxerê/SC	A definir
01.01.2013	Início das Atividades	Conselho Tutelar	-----

CAPITULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do processo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

8.2. A não exatidão das afirmativas ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

8.3. A aprovação nas provas de conhecimento específico e de informática gera para o candidato, apenas o direito de concorrer ao pleito para o Conselho Tutelar, sendo que as notas obtidas, bem como, as classificações não serão consideradas para pontuação na etapa seguinte.

8.4. O candidato deverá manter atualizado seu endereço desde a inscrição até a publicação dos resultados finais junto ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

8.5. O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do processo, a qualquer tempo;

8.6. É vedado aos candidatos a conselheiro tutelar, exercer mandato político eletivo ou candidatar-se ao mesmo, sem afastar-se do cargo;

8.7. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos com base na Legislação em vigor, pela Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bom Jesus/SC, com consulta a empresa contratada e Ministério Público.

Bom Jesus, SC, 23 de abril de 2012

Fernanda Gasparetto
Presidente do CMDCA
Bom Jesus - SC

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/CMDCA
BOM JESUS – SC**